LEI Nº 787/97

DISPÕE SOBRE RE-RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 699/94, QUE INSTITUIU CESTA BÁSICA A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José de Araújo Monteiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a fornecer "CESTA BÁSICA" mensal aos servidores Municipais de Cunha, restrita a uma unidade pôr família, que percebem mensalmente a título de "vencimentos", Até 1,5 (um e meio) pisos salariais do Município.

Parágrafo único - De acordo com as possibilidades financeiras da Prefeitura, estabelecidas pelo aumento de arrecadação ou superávil financeiro no exercício, o Executivo poderá ampliar a faixa de beneficiados até 2,5 (dois e meio) pisos salariais do Município e as unidades/Família.

Artigo 2°- A cesta básica será composta no mínimo dos seguintes ítens:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE
Arroz	05 kg
Açúcar	05 kg
Feijão	03 kg
Macarrão	01 kg
Óleo de soja 900 ml	02latas
Extrato de tomate	02latas
Farinha de Mandioca	02 kg
Farinha de Trigo	01 kg
Farinha de Milho	02 kg
Fubá	01 kg
Sal refinado	01 kg
Pó de Café	01 kg

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 3°- A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Rua Dom Lino, 73
Cunha - SP - 12.530-000
fone 012 - 571.1359 -

P.M. DE CUNHA, EM 23 /10/97

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETARIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITURA